# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 12/12/00
Walter Rivera
FUNCIONÁRIO

DATA 02/08/88

PROJETO DE LEI Nº 074/88

ASSUNTO Lousidea de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Parque Europa,

VEREADOR na forma que indica Lia Ferrer

LEI Nº 6404 DE 08/12/88

DIOM Nº _____ DE _____/_____/_____

ARQUIVO 12/03/90

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6404 DE 08 DE dezembro DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURIDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Vereador Aylmer
Encarrego-o de relatar
em 18/08/88

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 074 /88

A Comissão de Legislação
Em 05/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 19/8/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE agosto DE 1988.

Iria Ferrer
VEREADORA - IRIA FÉRRER

Aprovado em 2a. Discusção
Em 23/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA É UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, APARTIDÁRIA, CUJA FINALIDADE É: ORGANIZAR OS MORADORES DO BAIRRO COM VISTAS A DEFESA DE SEUS INTERESSES E REIVINDICAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS, A EXECUÇÃO DE MEDIDAS QUE LHES ASSEGURE A SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS, DE MODO A GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA; PROMOVER A PESQUISA DOS REAIS PROBLEMAS DO BAIRRO E ELABORAR PLANOS DE URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS QUE MELHOR CONVENHAM AOS INTERESSES DA POPULAÇÃO E DESENVOLVER E FORTALECER JUNTO AOS MORADORES OS PRINCÍPIOS DA AMIZADE, UNIÃO E SOLIDARIEDADE HUMANAS.

PELO EXPOSTO, ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSIÇÃO MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTA CASA LEGISLATIVA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE agosto DE 1988.

Iria Ferrer
VEREADORA - ÍRIA FÉRRER

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

# ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/8 REGISTRO No. 66013
Data: 11/11/87 Emis.: 300,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

## E S T A T U T O

CAP. I - Da Criação, Denominação, Sede e Finalidade:

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro do Parque Aurora, criada em 22 de Maio de 1986 e sediada nesta Capital, à rua Nereu Ramos, nº 1407, bairro Vila Pery, é composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem carater político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos nem r emuneração para qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interes ses e reivindicar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, transporte, lazer e todos os outros aspectos da vida da população do bairro, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar seus objetivos comuns.

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para resolução de problemas diversos.

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre a população do bairro do Parque Aurora e as populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

CAP. II - Da Diretoria

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presiden te, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/8 REGISTRO No. 66013
Data: 11/11/87 Emls.: 300,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 4º - Compete a Dir etoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, indicando um Diretor para cada Departamento que venha a criar.

d) Ampliar a ação da Associação no nível do bairro de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham a beneficiar.

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria.
- Convocar e dirigir as Assembléias Gerais.
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os r ecibos' com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.
- Assinar com o Secretário, as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar com o Presidente, as atas das reuniões da [illegible] e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais corres[illegible]da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/8 REGISTRO No. 66013
Data: 11/11/87 Emls.: 300,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar os cheques com o Presidente.
- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras.

CAP. III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único: Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.
d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar os esclarecimentos devidos.
e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores dela participem.

CAP. IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.
d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.
e) Reunir-se ordinariamente uma vez de dois em dois anos e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAP. V - DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os moradores [illegible]ro do Parque Aurora, maiores de vinte e um anos e devidamente inscritos na Associação.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/B REGISTRO No. 66013
Data: 11/11/87 Emis.: 300,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

§ 1º - É direito de cada membro da Associaç

a) Votar e ser votado nas eleições gerais.

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto de seus associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAP. VI - Das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal:

Art. 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único: Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art. 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído, assumindo o suplente.

Art. 13º - A convocação de reuniões extraordinárias será feita através de carta circular entregue até 48horas antes da reunião.

CAP. VII - Das eleições:

ART. 3º

Art. 14º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de dois em dois anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

§ Único: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal só poderão ser eleitos por dois mandatos consecutivos para o mesmo cargo.

CAP. VIII - Das rendas:

Art. 15º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/8 REGISTRO No. 66013
Data: 11/11/87 Emls.: 300,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

CAP. IX - Das penalidades:

Art. 16º - Os membros da Associação, de uma forma geral, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em casos de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAP. X - Das disposições gerais e transitórias:

Art. 17º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18º - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá ser convocada para tal fim, e contar com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda com maioria simples.

Art. 19º - Com a extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA - ACOMAS, todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art. 20º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado do seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art. 21º - As chapas que concorrem à eleição para Diretoria e Conselho Fiscal devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral para que num prazo de 45 dias antes da eleição a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

0

0

2

1

9

2

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ 30/06/91

ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21

NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL 090548553-04

ÓRGÃO DA SRF 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA

NOME DE FANTASIA ACOMAS

LOGRADOURO RUA NEREU RAMOS | NÚMERO 1407 | COMPLEMENTO

CEP 60720 | BAIRRO/DISTRITO VILA PERY | MUNICÍPIO FORTALEZA | UF CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] | PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] | IMPORTAÇÃO [ ] | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] | RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] | MINERAIS NO PAÍS [ ] | ENERGIA ELÉTRICA [ ] | SOBRE SERVIÇOS [ ]

0365310

MB711

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA.

Ata da Assembléia de constituição da Associação Comunitária dos Moradores do Parque Aurora, realizada no dia 22 de Maio de 1986. Aos 22 dias do mês de Maio de 1986 as 5:00 horas à Rua Nereu Ramos nº 1407 nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da Associação Comunitária dos Moradores do Parque Aurora, assumindo a Presidência dos trabalhos por aclamação unânime, o Sr. EVERALDO VIEIRA DE LIMA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Operário, cedula de identidade nº 760.409, residente e domiciliado a Rua Água Pé nº 250 nesta Capital convidando a mim Sra. FRANCISCA BERNARDO CORDEIRO DA SILVA de naturalidade brasileira, estado civil viuva, profissão prendas do lar, residente e domiciliada nesta Capital para secretariar a sessão o que aceitei-a o pedido do Presidente, li a Ordem do Dia para qual fora convocada esta Assembléia e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do Projeto do Estatutos Sociais, b) Constituição e Fundação definitiva da Associação, c) Eleição da Diretoria Executiva, d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que prodedesse a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, o Presidente submeteu Artigo por Artigo, sendo os Estatutos e a mesa Diretora aprovada por unanimidade e nada mais havendo a tratar encerramos a reunião que eu secretário lavrei a presente Ata que assino com o Presidente e demais membros.

EVERALDO VIEIRA DE LIMA
IDENTIDADE Nº 760409

Presidente: Everaldo Vieira de Lima
Everaldo Vieira de Lima
CPF. 090.548.553-04

Vice-Presidente: Francisco Vasconcelos de Souza
Francisco Vasconcelos de Souza
CPF. 053.693.393-68

1º Secretário: Francisca Bernardo Cordeiro da Silva
Francisca Bernardo Cordeiro da Silva
CPF. 120.465.403-44

2º Secretário: Rita Valéria Paiva
Rita Valério Paiva
Ident. 1.017.768

1º Tesoureiro: Maria Neuza Freires
Maria Neuza Freires
Ident. 216.103

CONSELHO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

# C G C
# FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO — 1 — 5

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. — 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 460 721/0001-63

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

## 03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 [8] NÃO [X] 02 [6] — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 [0] NÃO [ ] 04 [9] — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

| N.º BÁSICO | | | | | | | | | N.º ORDEM | | | | CONTROLE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | — | 0 | 0 | 0 | 1 | | |

## 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | | 00 | 9 | | | | |
| EXPORTAÇÃO | | 01 | 7 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS | | 08 | 4 |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | 02 | 5 | ENERGIA ELÉTRICA | | 09 | 2 |
| IMPORTAÇÃO | | 03 | 3 | MINERAIS | | 10 | 6 |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | | 04 | 1 | TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA | | 11 | 4 |
| IPI | | 05 | 0 | ICM | | 12 | 2 |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | | 06 | 8 | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA | | 13 | 0 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | | 07 | 6 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | | 14 | 9 |

## 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 [1][0][0][0] — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 [0][0][0][8] — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 [6] — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 [4] — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 [2] — 6

## 06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) | | 00 | 6 | | | | |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO | | 01 | 4 | EMPRESA PÚBLICA | | 10 | 3 |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. | | 02 | 2 | SOC. DE ECONOMIA MISTA | | 11 | 1 |
| SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA | | 03 | 0 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) | | 12 | 0 |
| SOC. COMANDITA SIMPLES | | 04 | 9 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) | | 13 | 8 |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES | | 05 | 7 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | | 14 | 6 |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS | | 06 | 5 | FUNDAÇÃO | | 15 | 4 |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO | | 07 | 3 | ASSOCIAÇÃO | X | 16 | 2 |
| SOC. COOPERATIVA | | 08 | 1 | AUTARQUIA | | 17 | 0 |
| FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | | 09 | 0 | ÓRGÃO PÚBLICO | | 18 | 9 |

## 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **ASS. BENEFICIENTE RELIGIOSA E ASSISTENCIAL**
12 CÓDIGO: 8021 — 9

## 08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SMORADORES DO PARQUUE AURORA *
14 NOME DE FANTASIA: ACOMAS *

## 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: NEREU RAMOS *
17 NÚMERO: 1407 *
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: VILA PERY *
20 CEP *: 60720 *
21 SIGLA DA U.F. *: CE *
22 MUNICÍPIO:
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO:
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

## 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 090548553 — CONTROLE 04 — 1
26 NOME: EVERALDO VIEIRA DE LIMA

## 11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 20 de Novembro de 1987.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Everaldo Vieira Lima

## 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000-7 — ANO 87 — GRUPO 01 — NÚMERO

## 13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:
30000/1389
20 / 11 / 87
DRF - FORTALEZA-CE

## 14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 20 — MÊS 11 — ANO 87 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.473-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 1...

SRF (CHEF) 0285

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 50 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 074/88

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 19 / 08 / 1988
Presidente

A Secretaria para Impressão
Em 19 / 08 / 1988
Presidente

A VEREADORA IRIA FÉRRER SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA, O APENSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA, NA FORMA QUE INDICA."

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PAR - QUE AURORA É UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, APARTIDÁRIA, CUJA FINALIDADE É ORGANIZAR OS MORADORES DO BAIRRO COM VISTAS A DEFESA DE SEUS INTERESSES E REIVINDICAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS, A EXECUÇÃO DE MEDI- DAS QUE LHES ASSEGURE A SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS, DE MODO A GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

PELO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 08 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 074/88.

APROVADO
EM 26 / 08 / 88
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART: 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES ME CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 08 DE 1988.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 808/88

Fortaleza, 31 de agosto de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE AURORA, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Íria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

Prof. MARIA LUIZA FONTENELE!

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta